



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

Edital nº 27, de 20 de agosto de 2018

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Feliz*, no uso das atribuições legais, e de acordo com a [Instrução Normativa 01/2015](#), torna público este edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar alunos regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo IFRS *Campus Feliz* para atuarem em Programa de Monitoria.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial de todas as informações referentes a este Edital dar-se-á por meio do endereço eletrônico <http://ifrs.edu.br/feliz>, opção Editais.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente processo seletivo, por meio do endereço eletrônico especificado no item 2.1.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, no período estabelecido no item 5 (DO CRONOGRAMA).

3.2. Aos candidatos sem acesso à rede mundial de computadores serão disponibilizados equipamentos para inscrição, nos dias úteis, bastando apresentar-se à Direção de Ensino, sala D3, no horário de expediente.

3.3. São condições para se inscrever e participar do Programa de Monitoria:

- a) ter ciência da [Instrução Normativa 01/2015](#);
- b) possuir disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades;
- c) ser estudante regularmente matriculado e cadastrado na Coordenação de Registros Escolares em curso Técnico ou de Graduação do IFRS *Campus Feliz*.

3.4. Cada candidato poderá se inscrever a mais de uma vaga, desde que atenda aos requisitos conforme anexo I, "Distribuição de Vagas no Programa", a ser publicado conforme cronograma.

Parágrafo único: Os candidatos que percebam benefícios advindos de outra bolsa do IFRS poderão inscrever-se neste edital. Em caso de que sejam selecionados como monitores candidatos já bolsistas, deverão estes optar por uma das bolsas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

3.5. O número de vagas com bolsa será definido considerando a previsão orçamentária e os itens e subitens da seção 4 deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DAS VAGAS DE MONITORIA

4.1. Publicado este edital, os professores interessados em oferecer vaga(s) em sua(s) disciplina(s) enviarão, conforme cronograma, mensagem eletrônica (*e-mail*) à Direção de Ensino informando para cada vaga:

- a) disciplina (ou conjunto de disciplinas) a ser atendida e respectivo curso;
- b) horário de atendimento do monitor;
- c) número de vagas com bolsa;
- d) número de vagas sem bolsa;
- e) requisitos;
- f) número de alunos que serão atendidos em cada vaga.

4.2. Os pedidos de vagas serão classificados pela soma dos pontos dos itens I a III da tabela abaixo:

I. Carga Horária semanal em sala de aula	Pontuação
menos de 8 aulas	sem direito a monitor com bolsa
8 aulas	1 ponto
9 aulas	2 pontos
10 aulas	3 pontos
11 aulas	4 pontos
12 aulas	5 pontos
13 aulas	6 pontos
14 aulas	7 pontos
15 aulas	8 pontos
16 aulas	9 pontos
II. Ocupante de Cargo Administrativo	Pontuação
Cargo de Coordenação	1 ponto
Cargo de Direção	2 pontos
III. Número de Alunos Atendidos em cada Vaga	Pontuação
Até 10 alunos	0 ponto
De 11 a 20 alunos	2 pontos
De 21 a 32 alunos	3 pontos
De 32 a 40 alunos	4 pontos
A partir de 41 alunos	5 pontos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

4.2.1. Fará jus ao Programa de Monitoria o professor que esteja com diário no sistema acadêmico (Qualidata) atualizado; plano de ensino e cronograma preenchidos conforme procedimento vigente até o prazo estabelecido no item 5 ETAPA 2 do cronograma; plano de trabalho docente enviado em prazo estabelecido e sem pendência em programas do IFRS, inclusive de monitoria passados.

4.2.2. Será usado como critério de desempate o maior número de aulas ministradas no semestre pelo professor.

4.3. As vagas oferecidas no Programa de Monitoria poderão ser com bolsa ou sem bolsa, cabendo ao candidato observar a condição de sua escolha na vaga indicada no anexo I a ser publicado conforme item 5 (DO CRONOGRAMA).

§ 1º. O monitor contemplado com bolsa receberá auxílio no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais para uma carga horária semanal de 8 horas, podendo ser reajustado de acordo com disponibilidade orçamentária.

§ 2º. As bolsas serão distribuídas prioritariamente para a primeira vaga de cada disciplina (ou área), sendo distribuídas bolsas restantes para a segunda vaga, respeitando a ordem de classificação dos professores, e assim sucessivamente.

4.4. O candidato que for selecionado para uma vaga deverá ter horário compatível com as atividades do Programa de Monitoria, conforme termo de compromisso a ser celebrado.

4.5. Caso uma vaga não seja preenchida ou houver desistência durante o exercício de monitoria, será chamado o candidato posterior na lista de classificação e assim sucessivamente.

Parágrafo único: não havendo mais candidatos a serem chamados, poderá ser feito novo chamamento para inscrições com o respectivo cronograma apresentado junto a esse Edital.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
1. Publicação do Edital do Programa de Monitoria	20/08/2018
2. Recebimento das solicitações de vagas (item 4.1)	20 a 23/08/2018
3. Divulgação da Distribuição de Vagas no Programa (item 3.4, anexo I)	24/08/2018
4. Inscrições dos Candidatos	24 a 29/08/2018
5. Divulgação da Lista de Inscritos	30/08/2018
6. Período para Seleção dos Monitores	31/08 a 04/09/2018
7. Divulgação do resultado do processo de seleção de monitores	05/09/2018
8. Entrega de documentos pelos candidatos selecionados	06 a 11/09/2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1. O estudante selecionado no Programa de Monitoria deverá apresentar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade e cópia;
- b) CPF e cópia;
- c) termo de compromisso (documento a ser disponibilizado pela página deste edital);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- e) declaração de próprio punho de não acúmulo de bolsa (item 3.4).

6.2. A conta bancária referente ao cartão da letra d do item 6.1 deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, não podendo ser conta conjunta.

6.3. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciá-la, em até 15 dias após o resultado da seleção.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, podendo ser consultada a CAGE.

Feliz, 20 de agosto de 2018.

Giovani Forgiarini Aiub
Diretor-Geral *pro tempore* IFRS – Campus Feliz
Portaria IFRS nº 1850, 6/9/2016
DOU nº 173, 8/9/2016, Seção 2, pág. 22

*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.